



*Jose Arruda Cruz*  
Presidente

Secretário      Secretário

ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
RUA JOSEFA VENTURA, S/N, CENTRO CACIMBAS

PROJETO DE LEI Nº 018/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar até 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos na dotação orçamentária “MANUTENÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS E FLOCLORICAS DO MUNICÍPIO CACIMBAS” para o desenvolvimento de Ações e Políticas públicas voltadas para o fortalecimento da Cultura e apoio aos Artistas Locais.

A Câmara Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor previstos na dotação orçamentária “MANUTENÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS E FLOCLORICAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS” “CACIM FORRÓ E FORRÓTIANO” para o desenvolvimento de ações e políticas públicas voltadas para o fortalecimento da cultura e apoio aos artistas locais, enquanto perdurar os efeitos da pandemia.

**Art. 2º**- Os recursos provenientes do remanejamento previsto nesta Lei, serão destinados para o incentivo a cultura local através de apresentações de artistas do município de Cacimbas, realizadas de forma remota, mediadas por tecnologias, com artistas e público localizados em diferentes espaços geográficos.

**Parágrafo único.** As apresentações de que tratam o caput poderão ser realizadas por meio de plataformas online no formato de live ou de canais de televisão e rádio.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal deverá observar a participação democrática dos(as) artistas locais quando da execução da presente Lei.

**Art. 4º** - O remanejamento previsto nesta Lei é oriundo da dotação orçamentária: 13 392 1004 2064 – MANUTENÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS E FLOCLORICAS DO MUNICÍPIO; 16.00 SECRETARIA DE CULTURA.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do remanejamento previsto no artigo 1º.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Cacimbas, 08 de junho de 2021.

*Jose Arruda Cruz*  
José Arruda Cruz  
Vereador – Autor